



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

Setor: STPCJ - Operador: 22438
Processo Administrativo: 0002900-46.2015.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 022/2015

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 18.03.2015, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **UBIRATAN MOREIRA DELGADO**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência a Senhora Procuradora MYLLENA FORMIGA CAVALCANTE DE A. MEDEIROS, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO** e **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, ao analisar o processo supracitado,

CONSIDERANDO o disposto no art. 96, I, "b", da Constituição Federal e no art. 303 do Regulamento Geral deste Regional;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das ações regionais ao Ato Conjunto CSJT.TST.GP N° 24/2014, que instituiu a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho - PNRSJT;

CONSIDERANDO a pertinência de rever o texto do regulamento geral, com o fim de conferir melhoria aos serviços prestados pelo Tribunal aos jurisdicionados, mediante adoção de novas soluções;

RESOLVEU, por unanimidade de votos:

Artigo 1º Os artigos do Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, a seguir mencionados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Seção XXI

COMISSÕES PERMANENTES DO TRIBUNAL

Art. 202. São comissões permanentes do Tribunal:

I - (.....);

.....

VI - a Comissão Permanente de Responsabilidade Socioambiental - CPRSA;

(.....)

Subseção VI

Comissão Permanente de Responsabilidade Socioambiental

Art. 221. A Comissão Permanente de Responsabilidade Socioambiental terá a seguinte composição:

I - 01 (um) Juiz do Trabalho;

II - 01 (um) servidor representante da Diretoria-Geral da Secretaria;

III - 01 (um) servidor representante da Secretaria Administrativa;

IV - 01 (um) servidor representante da Assessoria de Gestão Estratégica;

V - 01 (um) servidor representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VI - 01 (um) servidor representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;

VII - 01 (um) servidor representante do Serviço de Material, Patrimônio, Conservação e Limpeza;

VIII - 01 (um) servidor indicado pela Presidência do Tribunal.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo Juiz do Trabalho designado e poderá contar com o apoio de outros servidores que tenham formação e qualificação em áreas relacionadas à Responsabilidade Socioambiental.

Art. 222. Compete à Comissão:

I - elaborar a Política de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (PRSA-TRT13), que deverá ser aprovada pela Presidência do Tribunal, à luz das diretrizes da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho - PNRJST;

II - viabilizar, em conjunto com as unidades administrativas competentes, a implantação dos programas e/ou projetos de responsabilidade socioambiental elaborados, aprovados pela Presidência do Tribunal,

realizando o trabalho de análise, avaliação e adoção de medidas corretivas quando necessário.

(...)”.

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OBSERVAÇÕES: Ausência justificada de Sua Excelência o Senhor Desembargador Edvaldo de Andrade.

VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO
Secretário do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO (Lei 11.419/2006)
EM 24/03/2015 15:31:30 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: E2C1993751.8FB50B9338.3BBB95B96B.66B9F01E70